



Prefeitura Municipal de
Miraima



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.07.18.01 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato por sua Secretária, Sra. ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO, e considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.

1.0 OBJETO

1.1- CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS, conforme especificações do Anexo I deste Credenciamento.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta chamada pública qualquer pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde, legalmente estabelecida no país e que atenda as todas as exigências contidas neste Edital.

3.0 DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, sito na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, no período de **28 de Julho de 2017 até 10 de Agosto de 2017**, até as 09:00 horas, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

4.0 ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope de HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 4.1.1.1 - Documento oficial de identificação do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade.
- 4.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.1.3 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 4.1.1.4 - ALVARÁ SANITÁRIO de seu domicílio.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 4.1.2.3 - CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 4.1.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 4.1.2.7 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.2.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Miraima com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anterior à data do certame

4.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.3.1 – A empresa deverá apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames laboratoriais no próprio município;
- 4.1.3.2 – Declaração do prestador de que os serviços de exames a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes na Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.
- 4.1.3.3 – Declaração de que o dirigente não possua cargo dentro do SUS - Sistema Único de Saúde, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



- 4.1.3.4 – Declaração de participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.
- 4.1.3.5 – Registro Atualizado do Prestador, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado.
- 4.1.3.6 – Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;
- 4.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma de lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, **com termos de abertura e encerramento** devidamente autenticados pelo órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhando da respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor.

4.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.5.1 – Declaração de Requerimento de Credenciamento conforme **Anexo III**
- 4.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não existe fato impeditivo para a contratação conforme **Anexo IV**
- 4.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui nenhuma das restrições citadas no edital de credenciamento conforme **Anexo V**
- 4.1.5.4 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**)
- 4.6 – Na forma do que dispõe o art 42 da Lei Complementar nº 123 e suas alterações as empresas ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da



Prefeitura Municipal de
Miraima



documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo legal definido ao item 3.7 acima.

5.0. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No Envelope deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos itens, com a disponibilidade em oferecer todos os exames laboratoriais, conforme especificações e condições do Anexo II;

Os Preços deverão obedecer a Tabela do SUS, conforme Anexo II.

6.0 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

6.2- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a Tabela do Sistema Único de Saúde.

7.0- RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1- Os prestadores de serviços que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2- O prestador de serviço compromete a executar os exames laboratoriais conforme o disposto no padrão do Ministério da Saúde, e de acordo com as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Saúde deste Município.

7.3 – A quantidade de exames a serem fornecidos pelos credenciados levará em conta a capacidade instalada do credenciado, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a distribuição dos exames laboratoriais entre os prestadores ocorra de forma igualitária e proporcional.

7.4 - A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de Miraima, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

8.0 – DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

8.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1- Anexo I - Termo de Referência;
- 2- Anexo II - Especificação dos Serviços;



- 3- Anexo III – Modelo de requerimento de credenciamento;
- 4- Anexo IV – Modelo de inexistência de fato impeditivo;
- 5- Anexo V - Modelo de restrição de participação;
- 6- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88
- 7- Anexo VII - Modelo de proposta;
- 8- Anexo VIII- Minuta do termo de contrato;

9.0- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO

9.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre a Secretaria de Saúde do Município de Miraíma, e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VIII.

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

10.0- DA FONTE DE RECURSOS:

10.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 0401.10.302.0026.2.030, e Elemento de Despesa 33.90.39.00.

11.0- DO PAGAMENTO:

11.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme proposta da Contratada, baseada na tabela SIA/SUS.

11.2- O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos exames efetivados **DENTRO DO MÊS**, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O presente Edital de Credenciamento poderá ser adquirido, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma - Ceará, localizada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma - Ceará, nos horários das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira ou através do sítio <http://www.tcm.ce.gov.br>;

12.1.1- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;

12.2- Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Miraíma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

12.3- O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;



Prefeitura Municipal de
Miraíma



- 12.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento;
- 12.5- O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço, ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93;
- 12.6- Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- 12.7- Para garantir os interesses do Município, fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;
- 12.8- Todo interessado poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio da Secretária Municipal de Saúde do site oficial do TCM (<http://www.tcm.ce.gov.br>);
- 12.9 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento;
- 12.10- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 12.11- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 12.12- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 12.13- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 12.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Miraíma – CE, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;
- 12.15- O presente certame será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº 8.080/90.

Miraíma-Ce, 18 de Julho de 2017.


Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação